

**A INFLUÊNCIA DAS APACS NA RESSOCIALIZAÇÃO DOS DETENTOS**  
**THE INFLUENCE OF APACS IN THE RESSOCIALIZATION OF DETENTS**

Gabriele Santin Figueiró \*

Henrique Aniceto Kujawa \*\*

Caliane Christie Oliveira de Almeida Silva \*\*\*

**RESUMO**

O sistema carcerário brasileiro passa por uma grande crise provocada por vários fatores, dentre os quais destacam-se a constituição de organizações criminosas, a superlotação e a inadequação arquitetônica dos espaços. Este artigo tem por objetivo analisar a reincidência criminal no país e os impactos gerados pelas Associações de Proteção e Assistência aos Condenados – APACs. Estas instituições operam um novo sistema de reabilitação e acompanhamento de seus detentos, incorporando a participação ativa dos mesmos no planejamento da rotina prisional e no funcionamento das unidades, envolvendo familiares e comunidade no processo de cumprimento de pena e reestabelecendo as relações entre indivíduos-espaços como estratégia comportamental de ressocialização dos apenados. A metodologia utilizada é a revisão bibliográfica, documental, e o estudo de caso da unidade APAC Santa Luzia de Minas Gerais. Constata-se provisoriamente, a positividade deste modelo como meio efetivo de recuperação e ressocialização dos internos, com índices e relatos otimistas de suas implantações.

**Palavras-chave:** Modelo APAC. Ressocialização. Reincidência Criminal.

**ABSTRACT**

The Brazilian prison system is undergoing a major crisis caused by several factors, among which the constitution of criminal organizations, overcrowding and the architectural inadequacy of spaces. This article aims to analyze the criminal recidivism in the country and the impacts generated by the Associations of Protection and Assistance to the Damned - APACs. These institutions operate a new system of rehabilitation and monitoring of their inmates, incorporating their active participation in prison routine planning and the functioning of the units, involving family and community in the process of fulfilling sentences and reestablishing relationships

---

\* Mestranda do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Arquitetura e Urbanismo IMED, bolsista FAPERGS e membro do Grupo de Pesquisa THAC – IMED, Passo Fundo, RS, Brasil. Email: [Gabriele.figueiro@hotmail.com](mailto:Gabriele.figueiro@hotmail.com)

\*\* Orientador, professor do mestrado de Arquitetura e Urbanismo Imed, memos do Grupo de Pesquisa THAC – IMED, coordenador do projeto Habitação Rural: uma análise da efetivação da política pública de habitação rural do RS, financiado pela FAPERGS (edital 012017-ARD). Email: [Henrique.kujawa@imed.edu.br](mailto:Henrique.kujawa@imed.edu.br)

\*\*\* Co-orientadora, docente e pesquisadora do Programa de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu em Arquitetura e Urbanismo – IMED. Coordenadora do Grupo de Pesquisa THAC – IMED e bolsista de Produtividade da Fundação Meridional, Passo Fundo, RS, Brasil. Email: [caliane.silva@imed.edu.br](mailto:caliane.silva@imed.edu.br)

between individuals and spaces as behavioral strategy of resocialization of the victims. The methodology used is the bibliographic review, documentary, and the case study of the APAC Santa Luzia unit of Minas Gerais. The positivity of this model as an effective means of recovering and re-socializing the inmates, with indexes and optimistic reports of their implantations, is provisionally confirmed.

**Keywords:** APAC model. Resocialization. Criminal recidivism.

## 1 INTRODUÇÃO

As instituições penais brasileiras deparam-se com o agravamento da crise penitenciária decorrente de múltiplos fatores, dentre eles a carência de investimentos do Estado e o ínfimo apoio social dado aos detentos, tornando mecanismos de ressocialização em proliferadores da criminalidade. Além do mais, o poder público enfrenta dificuldade para cumprir sua função estabelecida na legislação brasileira, regida pelos princípios da Constituição Federal, da Lei de Execução Penal, do Código Penal, da Declaração Universal dos Direitos Humanos e outras diretrizes internacionais de regras mínimas para o tratamento do apenado (DULLIUS; HARTMANN, 2016).

A rotina em estabelecimentos prisionais no país é comumente definida por ondas de violência e por segmentações de poder seguindo critérios próprios do ambiente inadequado e superlotado, carregado de estigmas e assolado constantemente por doenças e mortes, que caracterizam os desmontes das instituições presidiárias e dos próprios presídios brasileiros (MINAS GERAIS, 2011). Nestes estabelecimentos encontram-se, ainda, grandes obstáculos para o progresso e eficácia do sistema penal tendo como exemplo a falta de assistência jurídica, aliada à impunidade, à precária infraestrutura dos estabelecimentos, aos altos índices de reincidência e à falta de conscientização populacional, tornando duvidosa a efetiva recuperação dos detentos (DULLIUS; HARTMANN, 2016).

Um dos maiores problemas enfrentados atualmente pelo sistema carcerário é a reincidência criminal, fenômeno caracterizado pelo retorno do presidiário ao ciclo “prisão-liberdade-prisão”, decorrente, dentre outros fatores, das experiências desrespeitosas vividas durante o cumprimento de pena e, principalmente, da insuficiência de políticas destinadas ao apoio ao apenado após a conquista de liberdade (MINAS GERAIS, 2011). Com o intuito de minorar estes problemas, se fez necessária a definição de um novo modelo penal para o país, indo além de medidas

paliativas e, com investindo efetivos nas transformações derivadas de novos conceitos de instituições penais (ROLIM, 2003).

Desta necessidade, adveio, em 1972, um modelo prisional singular denominado APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, que acredita e investe na recuperação dos apenados, motivando o retorno deste ao convívio social, presumindo que este indivíduo deve regressar a sociedade sentindo-se útil e recuperado para agir como um cidadão de bem (ANDRADE, 2014).

Um dos mais importantes aspectos deste modelo é o cuidado, o pertencimento e a apropriação dos espaços pelos internos, sendo uma fração essencial para a convivência respeitosa com os demais e para uma plena recuperação, valorizando as experiências e transformações que aquele ambiente promove (CAMPOS, 2005).

Segundo Pol (1996), a identificação com o local e a possibilidade de apropriação do espaço pelo apenado são refletidas nas ligações afetivas entre pessoa-ambiente e nas relações de poder sobre o mesmo. Segundo seu ideário, se estas relações possuem aspectos positivos, a apropriação pode se reverberar por meio de atitudes de respeito para com o espaço. No entanto, em relações negativas que envolvem sentimentos de segregação e alienação, a apropriação do ambiente ocorre de maneira hostil, com vandalismos e invasões, comumente presenciado em estabelecimentos penais.

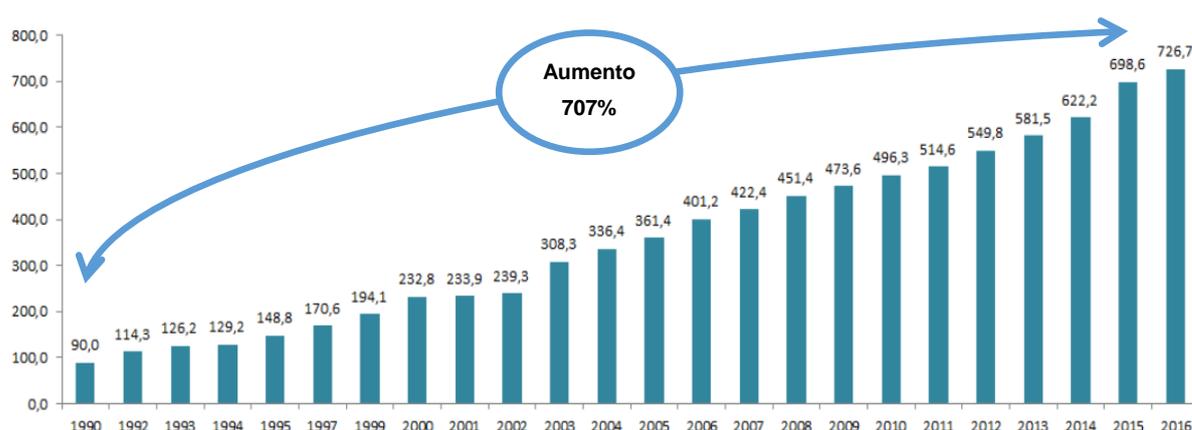
Neste contexto, o objetivo geral deste artigo é analisar de que formas a política, a estrutura e o programa da APAC de Santa Luzia/MG, conhecida como modelo de implementação no país, influencia e auxilia na humanização da pena e na ressocialização dos detentos, modificando positivamente os índices de reincidência criminal no país. As análises da evolução da população carcerária brasileira e do estado de Minas Gerais, a análise das taxas de reincidência criminal no país, o modo no qual o espaço pode influenciar na humanização e ressocialização definem os objetivos específicos. A metodologia empregada caracteriza-se pela revisão bibliográfica e de documentos pertinentes ao tema, angariados no banco de dados do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, Ministério da Justiça, além dos dados do IBGE, relatórios fornecidos pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen e da análise projetual do modelo carcerário proposto pela APAC.

O artigo está dividido em três tópicos principais. O primeiro apresenta uma análise evolutiva da população carcerária no Brasil, entre os anos de 1990 e 2016, e o quadro no estado de Minas Gerais do ano de 2006 até 2016. No segundo tópico é destacado os principais estudos sobre reincidência criminal no país e os resultados obtidos por meio destes. O terceiro, por fim, apresenta um breve histórico, a caracterização e os princípios das APACs aprofundando-se no estudo de caso arquitetônico da unidade APAC Santa Luzia/MG.

## 2 POPULAÇÃO CARCERÁRIA BRASILEIRA

O agravamento da crise penitenciária no Brasil corrobora-se nos dados fornecidos pelo Ministério da Justiça e pelo Infopen referentes aos índices da população prisional do país desde os anos de 1990 até o ano de 2016, oferecendo um panorama nacional e mundial da atual situação. Mais detalhadamente no ano de 1990, a população carcerária brasileira alcançava o número de 90 mil detentos em todo o território nacional e, ao longo de mais de duas décadas, esse octuplicou, chegando a marca histórica de 726,712 mil detentos representando um aumento de 707% em relação a década de 1990, conforme figura 1 (INFOPEN, 2016).

**Figura 1. Evolução da população carcerária brasileira entre 1990 e 2016 a cada grupo de 100 mil habitantes**

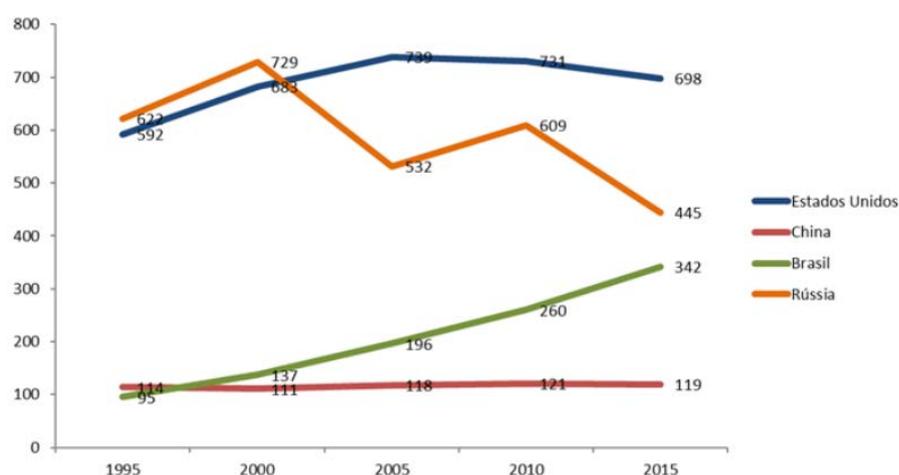


FONTE: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen, Junho/2016.

No contexto internacional, em 2015 o Brasil havia assumido, pela primeira vez, o terceiro lugar no ranking mundial do encarceramento com 698.618 mil detentos, ultrapassando a Rússia (646.085) e ficando atrás apenas dos Estados

Unidos (2.145.100) e China (1.649.804). Neste mesmo ano, o país apresentava uma taxa de aprisionamento de 342 detentos para um grupo de 100 mil habitantes, sendo o único país entre os Estados Unidos, a China e a Rússia em que este índice apresentou crescimento nos últimos 5 anos de análise (INFOPEN, 2015).

**Figura 2. Evolução da taxa de aprisionamento nos 4 países com maior população carcerária do mundo no período entre 1995 e 2015 para um grupo de 100 mil habitantes**



FONTE: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen, Dez/2015.

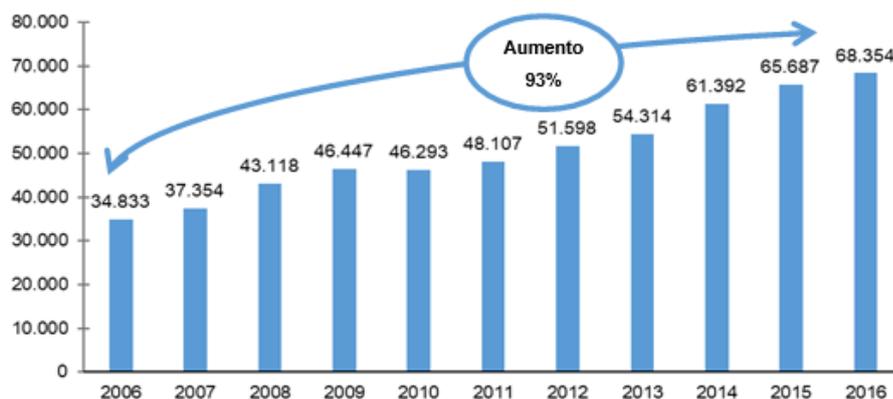
Assim como constata-se na figura 2 o aumento da taxa de aprisionamento brasileiro não cessou entre 2010 e 2015. Mais precisamente em junho de 2016 este número já havia alcançado 352,6 pessoas presas para cada grupo de 100 mil habitantes. Observa-se assim, que a crise carcerária no Brasil, o país vem intensificando-se com o passar dos anos, indo na contramão de países não somente desenvolvidos, como alguns em desenvolvimento, a exemplo do Chile e Peru. O país vem defrontando-se com um grande déficit de vagas no sistema, necessitando, no ano de 2016, de 358.663 mil vagas em presídios de todas as unidades federativas (INFOPEN, 2016).

## 2.1 POPULAÇÃO PRISIONAL DE MINAS GERAIS

O estado de Minas Gerais encontra-se como segundo colocado no ranking das unidades federativas com maior população carcerária do país entre os anos de 2006 e 2016, ficando atrás apenas do estado de São Paulo em todo este período. Durante o intervalo de 10 anos, a população prisional do estado teve um aumento de

93%, conforme figura 3, e em junho do ano de 2016 já apresentava um déficit de mais de 31 mil vagas em toda unidade federativa (DEPEN).

**Figura 3. Evolução da população carcerária do estado de Minas Gerais entre 2006 e 2016 a cada grupo de 10 mil habitantes**



FONTE: Departamento Penitenciário Nacional - Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Todavia, mesmo com este déficit de vagas, Minas Gerais é o estado com maior número de estabelecimentos penais do país, possuindo um total de 189 estabelecimentos destinados ao recolhimento de presos provisórios, presos em regime fechado, semiaberto, aberto, entre outros. Ademais o Ministério da Justiça classifica Minas Gerais como o estado brasileiro com maior percentual de detentos trabalhando em atividades laborais, com um percentual de 30%, seguido de Mato Grosso do Sul com 25% e Rio Grande do Sul com 24% (DEPEN; INFOPEN, 2016).

### 3 ÍNDICES DE REINCIDÊNCIA CRIMINAL NO BRASIL

Os poucos estudos que abordam as taxas de reincidência criminal do país utilizam-se de diferentes significados sobre o tema para a coleta de dados e o desenvolvimento da pesquisa, partindo de conceitos sociológicos ou jurídicos.

Para a Sociologia, um indivíduo reincidente é aquele que egressa do sistema prisional e volta a cometer um novo delito após o cumprimento da pena pelo crime anteriormente cometido. No Brasil, a interpretação de reincidência criminal sucede-se por seu caráter jurídico, constando no artigo 63 do Código Penal que para uma configuração de reincidência jurídico-penal é imprescindível que haja uma condenação por um crime que não convenha mais nenhum tipo de recurso. Porém

os estudos já realizados no país não abordam uma conceituação jurídica, estes aplicaram cálculos para reincidência no âmbito penitenciário (SAPORI; SANTOS; MAAS, 2017).

Os escassos estudos nacionais sobre a reincidência criminal ainda corroboram para uma repercussão de dados muito amplos, pouco úteis para o planejamento de políticas criminais e que não se restringem aos presos condenados e as temporalidades determinadas em legislação. Um dado muito divulgado pela imprensa e por gestores públicos à época determinou uma taxa de 70% de reincidência no país. Entretanto ainda na década 1980 já haviam estudos produzidos para apresentar dados precisos a fim de desmistificar essas informações (IPEA, 2015).

Uma pesquisa realizada no Brasil, com autoria de Adorno e Bordini (1989), acompanhou durante os anos de 1974 e 1985 todos os sentenciados liberados das penitenciárias do estado de São Paulo a fim de se conhecer a magnitude real da reincidência no país. Ao final do estudo chegou-se a uma taxa de 46,03% de reincidentes penitenciários, sendo estes aqueles indivíduos que já haviam cumprido sua pena e foram recolhidos outra vez para casas prisionais (IPEA, 2015).

No ano de 1988, Lemgruber realizou uma pesquisa junto ao Departamento do Sistema Penal (Desipe) no estado do Rio de Janeiro e analisou apenas 5% dos apenados do sistema prisional do estado (8.269 homens e 251 mulheres). Mediante entrevistas e técnicas quantitativas de análises, a taxa final de reincidência totalizou 30,7% (sendo 31,3% para homens e 26% para as mulheres) (IPEA, 2015).

Sob outra ótica de análise, os autores Adorno e Bordini (1991) utilizaram-se do conceito jurídico para reincidência criminal definido no Código Penal Brasileiro, conforme explicitado na figura 4. O estudo considerou apenas os detentos já condenados pela justiça criminal de São Paulo, revelando uma taxa de 29,34% de reincidentes no estado (IPEA, 2015).

No ano de 1994, o Censo Penitenciário Nacional apontou uma taxa de reincidência de 34,4%. Em 2001, Túlio Kahn realiza uma pesquisa para o estado de São Paulo e constata uma taxa de reincidência penal de 50% em 1994; 45,2% em 1995 e 47% em 1996 (IPEA, 2015).

Em 2001, o Ministério da Justiça, por meio do Depen apresentou que a taxa de reincidência em 01 de janeiro de 1998 era de 70%, com metas de redução para 50% até o ano de 2003. Todavia este índice de 70% torna-se de difícil apuração por

incluir os presos provisórios, que não necessariamente são condenados. Em análise a figura 4 referente aos estudos realizados no país, nota-se uma grande variação dos índices de reincidência devido aos diferentes conceitos utilizado como base para pesquisa (IPEA, 2015).

**Figura 4. Pesquisas brasileiras realizadas sobre reincidência no país**

Autor	Conceito de reincidência utilizado na pesquisa	Taxa de reincidência
Sérgio Adorno; Eliana Bordini	<b>Reincidência criminal</b> – mais de um crime, condenação em dois deles, independentemente dos cinco anos.	São Paulo: 29,34%.
Sérgio Adorno; Eliana Bordini	<b>Reincidência penitenciária</b> – reingresso no sistema penitenciário para cumprir pena ou medida de segurança.	São Paulo: 46,30%.
Julita Lemgruber	<b>Reincidência penitenciária</b> – reingresso no sistema penitenciário para cumprir pena ou medida de segurança.	Rio de Janeiro: 30,70%.
Túlio Kahn	<b>Reincidência penal</b> – nova condenação, mas não necessariamente para cumprimento de pena de prisão.	São Paulo: 50% em 1994; 45,2% em 1995; 47% em 1996.
Depen	<b>Reincidência penitenciária</b> – considerando presos condenados e provisórios com passagem anterior no sistema prisional.	Brasil: 70%; e Minas Gerais, Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro: 55,15%.

FONTE: Dados IPEA, 2015 adaptados pela autora.

Neste artigo opta-se pelos dados apresentados pelo Depen (2001) como base para análises comparativas entre os diferentes sistemas penitenciários. Em termos de reinserção social, as APACs possuem resultados bem inferiores se comparados aos 70% de reincidência criminal do sistema prisional comum. No ano de 2014, as unidades que utilizavam o Método APAC possuíam taxas de reincidência entre 8% e 15%, demonstrando uma promissora melhora no cenário penitenciário, sendo recomendada a expansão desta metodologia durante mutirões carcerários realizados pelo Conselho Nacional de Justiça em todo o país (CNJ, 2014). Porém, o CNJ não especifica qual metodologia e conceito foi utilizado para se chegar a este dado, não tornando clara a efetiva relação entre os índices das APACs e as taxas fornecidas pelo DEPEN.

#### **4 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC**

Criado em 1972, na cidade de São José dos Campos/SP, pelo advogado e jornalista Mário Ottoboni, juntamente com o auxílio de um grupo de amigos cristãos, o modelo nomeado como APAC mostrou uma nova alternativa para a diminuição da

prática de violência com os indivíduos em cumprimento de pena em nosso país (ANDRADE, 2014; FARIA, 2011; D'AGOSTINI; RECKZIEGEL, 2016).

A APAC conforma-se como uma entidade civil de direitos privados, possuindo personalidade jurídica e patrimônio próprios, sem fins lucrativos. Ademais, é uma instituição autônoma nos âmbitos administrativos, financeiros e jurídicos, amparada pela Constituição Federal para atuação em presídios, possuindo um estatuto respaldado na Lei de Execução Penal e no Código Civil (FERREIRA, 2016; MINAS GERAIS, 2011).

O principal objetivo desta instituição, como já mencionado, é a promoção da humanização de ambientes prisionais sem postergar o caráter punitivo do cumprimento de pena, buscando uma diminuição na reincidência criminal, oferecendo alternativas para a recuperação e reintegração dos apenados na sociedade (MINAS GERAIS, 2011). Um dos princípios da atuação da APAC é a aplicação de disciplina, baseando-se no respeito, na ordem, no envolvimento das famílias de detentos e no trabalho, sendo os próprios recuperandos os corresponsáveis por sua recuperação (FERREIRA; OTTOBONI, 2016).

Atualmente o território nacional conta com 115 unidades de APAC distribuídas pelo país, tendo uma maior concentração no estado de Minas Gerais, com 81 instituições (FBAC, 2018). Mundialmente reconhecidas, as APACs já foram implantadas em países africanos (Nigéria, Senegal, Uganda e Zimbábue), europeus (Alemanha, Bielorrússia, Bulgária, Itália, Letônia, Lituânia, Portugal e Ucrânia), asiáticos (Quirguistão, Paquistão e Rússia), países americanos (Bolívia, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Estados Unidos, Equador, México, Peru e Uruguai) e países da Oceania (Austrália e Nova Zelândia) (FBAC, 2018b).

#### 4.1 APAC SANTA LUZIA – MG

Localizado na região metropolitana de Belo Horizonte, o município de Santa Luzia, recebeu em 2006 o primeiro projeto criado exclusivamente para abrigar uma APAC. Denominada APAC Santa Luzia, a instituição foi desenvolvida para atender 200 detentos, organizados em três setores. O primeiro deles oferece 120 vagas para o regime fechado; o segundo setor 80 vagas para o regime semiaberto; e o último setor composto pela administração do sistema, comportando a secretaria, diretoria,

salas de reuniões e um espaço destinado a hospedagem de 12 visitantes em dias de seminários e palestras (CAMPOS, 2005).

Um dos principais diferenciais deste projeto é o seu desenvolvimento a partir de um modelo arquitetônico preconizado para atingir os objetivos de gestão propostos pela APAC. Destaca-se que, partindo do princípio da múltipla influencia entre o indivíduo e o ambiente, o modelo arquitetônico pode contribuir para o comportamento dos internos bem como para sua condição de ressocialização (CAMPOS, 2005).

As inter-relações entre o ambiente e as pessoas refletem no ânimo afetivo, na natureza das comunicações sociais planejadas e obtidas e no status das pessoas envolvidas (CAVALCANTE; ELALI, 2011) demonstrando a importância do planejamento arquitetônico dos espaços e a maneira com a qual os indivíduos se correlacionam.

O ambiente atua em várias características humanas, podendo ser individuais (imagem e orientação corporal, demarcação de uma trajetória entre dois pontos e a concessão de casualidade as ações) ou sociais (utilização de uma determinada linguagem e o desempenho de papéis no grupo e espaço) (ELALI, 2009).

Salientada a relação e a importância do ambiente no humano, o projeto arquitetônico concebe uma maior abertura para novas experiências do ambiente penal e sua gestão, possibilitando a recuperação dos presos por meio da humanização da pena, sem dispensar a segurança e o controle da instituição (CAMPOS, 2005).

Uma das principais estratégias de projeto foi a inserção da APAC no contexto urbano, distando apenas 3 km do centro da cidade, diferentemente dos diversos espaços prisionais brasileiros considerados hiatos ou fraturas urbanas. A aproximação da edificação com o centro da cidade permitiu a criação de uma grande praça pública que possibilita o acolhimento das famílias dos recuperandos e a integração da comunidade com a instituição. Esta praça conta com banheiros, espaços de oficinas e três lojas que possibilitam o comércio de bens produzidos artesanalmente pelos internos (CAMPOS, 2005).

Neste projeto houve uma distinção espacial entre os diferentes regimes, transformando os pavilhões de celas do regime fechado em unidades habitacionais dispersas do regime semiaberto. As obrigações do interno também se modificam conforme o cumprimento da pena, tendo maior participação e responsabilidades no

cotidiano da instituição os internos do regime semiaberto (CAMPOS, 2005), dando aos recuperandos a possibilidade de atuar no ambiente, ressaltando a noção de pertencimento e a importância ao ambiente e suas ações.

A segurança destes espaços passou por uma remodelação e se inseriu com a noção de proximidade, onde funcionários compartilham os mesmos ambientes que os internos promovendo a prática cotidiana de convivência, diálogo e respeito entre os indivíduos (CAMPOS, 2005).

Outra significativa mudança na arquitetura prisional foi a criação de terraços, em diferentes gabaritos, que permitem uma apreciação da paisagem sem estabelecer contato com edificações vizinhas e pedestres. Ademais há uma pulverização de vazios, multiplicando as possibilidades de apropriação e realização de atividades pelos presos e voluntários (CAMPOS, 2005). A figura 5 retrata os diferentes espaços abertos projetados para os internos, valorizando as relações do indivíduo-ambiente e os benefícios que este traz para o indivíduo.

**Figura 5. Terraços APAC Santa Luzia**

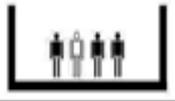
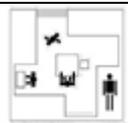


FONTE: <https://m3arquitetura.com.br/category/institucionais/apac-santa-luzia/>

A figura 6 demonstra esquemas feitos pela equipe de arquitetos para comparar o atual modelo com o projeto da APAC, tornando evidente a mudança arquitetônica e projetual.

**Figura 6. Diretrizes projetuais APAC Santa Luzia**

Modelo atual espaços prisionais	Característica	APAC Santa Luzia
	<b>INSERÇÃO:</b> o projeto da APAC se insere na malha urbana, diferente do modelo atual onde os espaços prisionais ficam distantes do centro da cidade.	
	<b>RELAÇÃO COM A COMUNIDADE:</b> o projeto preocupou-se com a integração comunidade-instituição, criando uma praça pública para uso de recuperandos, familiares e comunidade local.	

	<b>SEGURANÇA:</b> diferente dos sistemas empregados em estabelecimentos penais, a APAC permite uma relação de proximidade entre os recuperandos e os agentes penitenciários, onde estes dividem os mesmos espaços que os recuperandos, criando uma relação de respeito e diálogo.	
	<b>PROGRESSÃO:</b> conforme a progressão de penas e de comportamentos, os recuperandos saem de celas do regime fechado e passam para unidades habitacionais com maior liberdade e participação no funcionamento da APAC.	
	<b>VISÃO:</b> oposto aos presídios, o projeto da APAC buscou criar terraços para gerar visuais ao entorno e a paisagem do local, demonstrando a preocupação da relação indivíduo-ambiente e o bem estar do recuperando.	
	<b>VAZIOS:</b> o projeto cria diferentes vazios entre as edificações, permitindo diferentes usos a estes espaços e permitindo que vários grupos possam utilizar áreas abertas ao mesmo tempo.	
	<b>INDIVIDUALIDADE:</b> a criação de alojamento que possibilitem a privacidade e individualidade sem comprometer a segurança da unidade, remodelam os espaços conhecidos como celas, modificando a relação do indivíduo com o ambiente e conseqüentemente melhorando a relação entre indivíduos.	

FONTE: Dados Campos, 2005. Elaborado pela autora.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil vivencia um aumento significativo dos índices de violência e da sensação de insegurança pública. Ao mesmo tempo, o sentimento populacional e as políticas públicas depositam no judiciário e no sistema carcerário a esperança de minimizar o contexto de violência. Por outro lado, a realidade mostra um sistema carcerário, essencialmente, caracterizado pela superlotação e pela baixa capacidade de ressocialização.

O presente estudo demonstrou a existência da reincidência criminal no país por diferentes métodos e conceituações, revelando a falha e inadequabilidade das instituições penais no viés da reinserção social do detento. Neste contexto, o país possui, ainda que em menor quantidade e representatividade, instituições denominadas APACs que vem utilizando metodologias voltadas à ressocialização efetiva do recuperando e a relação do mesmo com o ambiente e demais indivíduos. Os resultados apresentados revelam a contribuição positiva destas instituições para os índices de reincidência, sendo um modelo para os demais estabelecimentos penais por devolver à sociedade indivíduos mais humanos.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Durval Ângelo. **APAC: a face humana da prisão**. 2. ed. Belo Horizonte: o Lutador, 2014.

**APAC Santa Luzia**. M3 Arquitetura. Disponível em: < <https://m3arquitetura.com.br/category/institucionais/apac-santa-luzia/> >. Acesso em: 10 de Junho de 2018.

BRASIL. **DEPEN**. Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: < <http://depen.gov.br/DEPEN> >. Acesso em: 28 de Maio de 2018.

CAMPOS, Alexandre et al. **Espaços Colaterais**. Belo Horizonte: Instituto Cidades Criativas, 2005. p. 113 – 132.

CAVALCANTE, S.; ELALI, G.A. (org.). **Temas Básicos em Psicologia Ambiental**. Petrópolis: Vozes, 2011, 318p.

**CNJ recomenda expansão das APACs para a redução da reincidência criminal no país**. 15 de Abril de 2014. Disponível em: < <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/61552-cnj-recomenda-expansao-das-apacs-para%20a-reducao-da-reincidencia-criminal-no-pais> >. Acesso em: 10 de Junho de 2018.

D'AGOSTINI, Caroline Trevisol; RECKZIEGEL, Roque Soares. O Método APAC e a Humanização do Sistema Penitenciário Brasileiro. **Revista Síntese: Direito Penal e Processual Penal**. Porto Alegre, Ano XVI, v. 95, p. 09-32. dez. 2016. Bimestral.

DULLIUS, Aladio Anastacio; HARTMANN, Jackson André Müller. Análise do Sistema Prisional Brasileiro. **Revista Síntese Direito Penal e Processual Penal**, Porto Alegre. Ano XVI. V. 16, n. 95, p. 33-56. dez-jan/2016.

ELALI, Gleice Azambuja. **Relações entre comportamento humano e ambiência: uma reflexão com base na psicologia ambiental**. In: Anais do Colóquio Ambiências Compartilhadas. Rio de Janeiro: ProArq - UFRJ, 2009.

FARIA, Ana Paula. APAC: Um Modelo de Humanização do Sistema Penitenciário. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV, n. 87, abr. 2011. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=9296](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9296)>. Acesso em: 28 de maio de 2018.

FBAC (2018a). **Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**. Disponível em: <[https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=13KjPKttCoky\\_0WzNMmtdB7gJsok&ll=-16.020904520032275%2C-56.03097160000004&z=4](https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=13KjPKttCoky_0WzNMmtdB7gJsok&ll=-16.020904520032275%2C-56.03097160000004&z=4)>. Acesso em: 8 de Junho de 2018.

\_\_\_\_\_(2018b). **Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**. Disponível em: <<https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=1oHGYaONE28eiKyMS2oohh5eIPJw&ll=76.12565759943845%2C97.15088909999994&z=2>>. Acesso em: 8 de Junho de 2018.

FERREIRA, Valdeci; OTTOBONI, Mário. **APAC: sistematização de processos**. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2016.

**IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA**. “Reincidência criminal no Brasil”, 2015. Relatório final de atividades da pesquisa sobre reincidência criminal, conforme Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho Nacional de Justiça e o IPEA. Brasília, Ipea.

LEVANTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS. **INFOPEN – JUNHO DE 2016**. Disponível em: < [http://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil/relatorio\\_2016\\_junho.pdf](http://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil/relatorio_2016_junho.pdf) >. Acesso em: 13 de abril de 2018.

MINAS GERAIS. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Cartilha APAC: Programa Novos Rumos**. 2011. Disponível em:< [http://ftp.tjmg.jus.br/presidencia/programanovosrumos/cartilha\\_apac.pdf](http://ftp.tjmg.jus.br/presidencia/programanovosrumos/cartilha_apac.pdf)>. Acesso em: 05 de Junho de 2018.

POL, E. **La apropiacion del espacio**. In: Iniguez, L. & Pol. E. Cognicion, representacion y apropiacion del espacio. Barcelona: Universitat de Barcelona, 1996. p. 45-62.

ROLIM, M. Prisão e Ideologia: limites e possibilidade para a reforma prisional no Brasil. **Revista de Estudos Criminais**, nº12, Rio Grande do Sul, 2003.

SAPORI, L. F.; SANTOS, R. S.; MAAS, L. W. D. **Fatores sociais determinantes da reincidência criminal no brasil**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, Vol. 32, nº 94, junho, 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v32n94/0102-6909-rbcsoc-3294092017.pdf>>. Acesso em: 30 de Maio de 2018.